



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO**  
 Rua Celso Ramos, 5070 – FONE/FAX (47) 3385-0487.  
 89.124-000 – Benedito Novo – SC  
 e-mail: gabinete@beneditonovo.sc.gov.br

**Art. 2º** - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit	03350002	15.194,03
Superávit	03180000	26.165,36
Superávit	03180000	720,91
Superávit	03190000	797,06
Superávit	03190000	786,19
Superávit	03190000	2.914,86
Superávit	03190000	5.497,30

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 18 de março de 2020.

**JEAN MICHEL GRUNDMANN**  
 Prefeito de Benedito Novo

O **Decreto nº 023/2020** foi publicado na forma da Lei.  
 Benedito Novo, aos 18 de março

**Joice Aparecida Costa**  
 Auxiliar Administrativa I

**DECRETO Nº 24/2020 - ADOTA NOVAS MEDIDAS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, CONFORME ESTABELEÇA O DECRETO ESTADUAL Nº 525, DE 23 DE MARÇO DE 2020, E O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

Publicação Nº 2418728

Decreto nº 024/2020, de 24 de março de 2020.

Adota novas medidas no Município de Benedito Novo, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 525, de 23 de março de 2020, Novo e o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19).

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "n", e com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e CONSIDERANDO o Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, que Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus e estabelece outras providências; CONSIDERANDO as competências municipais estabelecidas nas Constituições Federal e Estadual, bem como a necessidade do Município de Benedito Novo pela continuidade na adoção das recomendações e determinações em face do atual cenário de emergência de saúde pública;

DECRETA

Art. 1º Ficam adotadas no âmbito Municipal, as medidas estabelecidas pelo Decreto nº 525, de 23 de março de 2020, pelo Governo do Estado de Santa Catarina, no que for de abrangência e competência municipal, parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Único – Os prazos estabelecidos no Decreto Estadual, ficam igualmente adotados no Município de Benedito Novo, face ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, de importância internacional.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 25 de março de 2020, e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979/2020 e conforme estabelece o Art. 10 do Decreto nº 021/2020, de 18 de março de 2020.

Município de Benedito Novo, aos 24 de março de 2020.

JEAN MICHEL GRUNDMANN  
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 024/2020 foi publicado e registrado na forma da Lei.  
Benedito Novo, aos 24 de março de 2020.

Joice Aparecida Costa  
Auxiliar Administrativo I